



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR LEONARDO MOREIRA LISBOA-PREFEITO
ANO VIII-Nº. 022 EDIÇÃO EXTRA-PASSA E FICA/RN, SÁBADO 27 DE JANEIRO DE 2017



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 481, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

“Concede elevação salarial nas remunerações dos profissionais do magistério público da educação básica e dá outras especificações.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 30, inciso I, da Constituição Federal e 6º, I e 43, II e III, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Passa e Fica/RN autorizado a reajustar em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), as remunerações dos profissionais do magistério público municipal da educação básica.

Parágrafo Único. O Anexo II à Lei nº 377, de 16 de junho de 2011, passa a vigorar na forma do Anexo Único a presente Lei.

Art. 2º As despesas indicadas no art. 1º serão financiadas por conta da cota-parte do Fundeb 60%, quando, sendo insuficiente, permitirá a administração recorrer a outras fontes de recursos para cobertura dos gastos ora autorizados.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria específica, constante na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 27 de janeiro de 2017; 54º da Emancipação Política.

LEONARDO MOREIRA LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

Adriana Maria De Melo Moreira Lisboa
Secretária Municipal de Educação

José Elson de Lima Alves
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

LEI Nº 482, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

“Altera Anexos da Lei nº 377, de 16 de junho de 2011, da Lei nº 438, de 06 de março de 2015, e da Lei nº 454, de 04 de novembro de 2015, para extinguir 17 (dezessete) cargos de provimento em comissão existentes na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do município de Passa e Fica e dar outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Serviços Gerais, criado pela Lei nº 438, de 06 de março de 2015 e 05 (cinco) cargos de Coordenador Administrativo, 08 (oito) cargos de Diretor de UBS, 01 (um) cargo de Orientador Escolar, 01 cargo de Secretário Especial de Administração Hospitalar, 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Assuntos Institucionais e Controle Interno e 01 (um) cargo de Secretário Municipal Adjunto de Assuntos Institucionais e Controle Interno, criados pela Lei nº 438, de 06 de março de 2015.

Art. 2º O Anexo V à Lei nº 377, de 16 de junho de 2011, passa a vigorar na forma do Anexo I a esta Lei.

Art. 3º O Anexo Único à Lei nº 438, de 06 de março de 2015, passa a vigorar na forma do Anexo II a esta Lei.

Art. 4º O Anexo I à Lei nº 454, de 04 de novembro de 2015, passa a vigorar na forma do Anexo III a esta Lei.

Art. 5º O Anexo III à Lei nº 454, de 04 de novembro de 2015, passa a vigorar na forma do Anexo IV a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 27 de janeiro de 2017; 54º da Emancipação Política.

LEONARDO MOREIRA LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

José Elson de Lima Alves

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

LEI Nº 483, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo Municipal de Passa e Fica/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da inexistência de servidores no quadro efetivo, fica o Poder Executivo do Município de Passa e Fica, autorizado a celebrar contrato administrativo de pessoal, por tempo determinado, nas condições, forma e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para os fins desta Lei:

I – admissão de profissionais da área da saúde visando aos atendimentos ambulatoriais e hospitalares em regime de escala de plantão;

II – o cumprimento de obrigações estabelecidas em convênios, acordos, programas e demais ajustes firmados pelo município, com as diversas esferas governamentais da União, Estado e Municípios, bem como, de outros órgãos de administração direta, indireta e filantrópica, visando o desenvolvimento de serviços de assistência social, saúde, educação, esporte e lazer.

III – substituição de servidor afastado em decorrência de doença ou acidente, licença-prêmio por assiduidade, licença-maternidade, licença para tratar de assuntos particulares e outros afastamentos previstos na legislação aplicável, os quais não possam ser substituídos por outro do quadro, sem prejuízo do serviço público;

IV – substituição de servidor nos casos de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento, quando não houver aprovados para o respectivo cargo em concurso público vigente;

V – atendimento a demandas na área da Saúde e da Educação, quando não existirem classificados em concurso em vigor, até que se providencie novo concurso;

VI – suprir carências emergenciais nas áreas de logística dos órgãos e entidades da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

VII – outros casos autorizados por Lei.

Art. 3º O recrutamento será feito, sempre que possível, mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, devendo o Edital expressar a fundamentação em que se dará a contratação temporária, exceto para os profissionais da área da saúde, cuja contratação obedecerá o disposto na Lei nº 8.666/93.

Art. 4º As contratações de que trata esta Lei serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I – nas hipóteses dos incisos I, II, IV, V, VI e VII, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por igual período;

II – nas hipóteses do inciso III, pelo período do afastamento do servidor.

Art. 5º A contratação somente poderá ser feita em observância da dotação orçamentária específica e observados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 6º Constará sempre do instrumento contratual:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PÁGINA 02 PASSA E FICA, SÁBADO 27 DE JANEIRO DE 2017



Art. 7º As contratações serão feitas, observadas as seguintes condições:

- I – Para funções que correspondem a cargo público municipal criado por lei específica, deverá guardar idêntica denominação, referência, carga horária, responsabilidades e nível de escolaridade.
- II – Os contratos serão utilizados para preenchimento da necessidade demonstrada através de quadro indicativo do cargo, quantidade de vagas e local de lotação, excetuando-se as hipóteses do inciso III do art. 2º, cujos quantitativos dependerão da demanda de afastamentos funcionais.

Art. 8º Só poderão ser contratados nos termos desta Lei os interessados que comprovem os seguintes requisitos:

- I – ser brasileiro;
- II – ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- III – estar em gozo dos direitos políticos;
- IV – estar quite com as obrigações militares;
- V – gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- VI – possuir habilitação profissional para o exercício das funções quando for o caso.

Art. 9º Nas contratações serão observados os padrões de vencimentos adotados pela Administração do Município de Passa e Fica.

§1º O pagamento de horas extras somente será permitido quando expressamente previsto no contrato, até o limite máximo de 40 (quarenta) horas mensais.

§2º Os contratados nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à cumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 10 Os contratados que forem lotados na área da saúde especificamente em setores insalubres, receberão os adicionais de insalubridade proporcionais ao grau de insalubridade identificado na função exercida, fazendo ainda jus ao adicional noturno quando trabalharem durante o período da noite.

Art. 11 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – posse de novo servidor efetivo na vaga;
- II – pelo término do prazo contratual;
- III – retorno do servidor efetivo ao cargo;
- IV – por iniciativa do contratado;
- V – por conveniência da Administração;
- VI – por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo único. No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso contrário, deverá indenizar a Administração em 20% do total da remuneração que receberia até o final do contrato, sendo descontado automaticamente do acerto contratual.

Art. 12 Os contratados na forma desta Lei serão assistidos pelo Regime Geral de Previdência Social, não sendo esses considerados servidores públicos.

Art. 13 É vedada a contratação de pessoal com base nesta Lei para suprir vagas em cargos para os quais exista pessoal concursado aguardando convocação à posse, desde que o concurso esteja dentro do prazo de validade.

Art. 14 As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 27 de janeiro de 2017; 54º da Emancipação Política.

LEONARDO MOREIRA LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL
José Elson de Lima Alves
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

LEI Nº 484, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

“Cria a gratificação de função paga ao Agente de Desenvolvimento do Município de Passa e Fica/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar gratificação de função ao Agente de Desenvolvimento do Município de Passa e Fica.

Art. 2º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único. O agente de desenvolvimento no desempenho de suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º São atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento Local:

- I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes na Lei Geral das MPE no município;
- II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
- III - Identificar as lideranças locais do setor público, privado e lideranças comunitárias;
- IV - Manter grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, liderança identificada como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias.

Art. 4º O Agente de Desenvolvimento será indicado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O pagamento da gratificação estipulada por esta Lei, deverá ser feito juntamente com os vencimentos mensais do servidor.

Art. 6º O valor pago a título de gratificação de função de Agente de Desenvolvimento é o constante do Anexo Único a esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 27 de janeiro de 2017; 54º da Emancipação Política.

LEONARDO MOREIRA LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PÁGINA 03 PASSA E FICA, SÁBADO 27 DE JANEIRO DE 2017



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Passa e Fica
Câmara Municipal de Passa e Fica

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2016 (até Dezembro)

Anexo 7 - LRF, Art. 48,

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE		
Receita Corrente Líquida	26.655.943,30		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	721.444,75	2,71%	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.599.356,60	6,00%	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.519.388,77	5,70%	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00%	
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%	
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%	
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%	
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor total	0,00	-191,70	

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Passa e Fica
Câmara Municipal de Passa e Fica

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2016 (até Dezembro)

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Passa e Fica - DATA DA EMISSÃO: 27/01/2017 - HORA DA EMISSÃO: 10:24:03

FRANCISCO PINTO FERREIRA
PRESIDENTE

LÚCIA MARIA DE SOUZA
CONTADORA

JOANA DARCK DE SOUZA VICENTE
TESOUREIRA

AÉCIO DA ROCHA PEREIRA
CONTROLADOR



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PÁGINA 04 PASSA E FICA, SÁBADO 27 DE JANEIRO DE 2017



Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Passa e Fica
Câmara Municipal de Passa e Fica

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2016 (até Dezembro)

RGF-ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	721.444,75	0,00
Pessoal ativo	721.444,75	0,00
Pessoal inativo e pensionista	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de tercerização (Par.1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	721.444,75	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	0,00	0,00 % (*)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	0,00	0,00 % (*)
LIMITE MÁXIMO (VI)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	0,00	6,00 % (*)
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	5,70 % (*)
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	0,00	5,40 % (*)

Fonte: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Passa e Fica - DATA DA EMISSÃO: 27/01/2017 - HORA DA EMISSÃO: 10:19:01
LEGENDA:

(*) Em virtude da ausência da digitação manual do valor da Receita Corrente Líquida, a coluna (VALOR) do quadro Apuração do Cumprimento do Limite Atual está sendo evidenciado com valor zerado.

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Passa e Fica
Câmara Municipal de Passa e Fica

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2016 (até Dezembro)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

FRANCISCO PINTO FERREIRA
PRESIDENTE

LÚCIA MARIA DE SOUZA
CONTADORA

JOANA DARCK DE SOUZA VICENTE
TESOUREIRA

AÉCIO DA ROCHA PEREIRA
CONTROLADOR



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PÁGINA 05 PASSA E FICA, SÁBADO 27 DE JANEIRO DE 2017



Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Passa e Fica
Câmara Municipal de Passa e Fica

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2016 (até Dezembro)

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40 § 1o.)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1o. Semestre	Até o 2o. Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22,00%	22,00%	22,00%
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag. 1º do art.59 da LRF) (%)	48,60%	48,60%	48,60%
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1o. Semestre	Até o 2o. Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V + VI)			

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Passa e Fica - DATA DA EMISSÃO: 27/01/2017 - HORA DA EMISSÃO: 10:20:40

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Passa e Fica
Câmara Municipal de Passa e Fica

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2016 (até Dezembro)

Pag.: 0002

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40 § 1o.)

R\$ 1,00

Medidas corretivas:

Nota: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

FRANCISCO PINTO FERREIRA
PRESIDENTE

LÚCIA MARIA DE SOUZA
CONTADORA

JOANA DARCK DE SOUZA VICENTE
TESOUREIRA

AÉCIO DA ROCHA PEREIRA
CONTROLADOR



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PÁGINA 06 PASSA E FICA, SÁBADO 27 DE JANEIRO DE 2017



Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Passa e Fica
Câmara Municipal de Passa e Fica

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2016 (até Dezembro)

RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO SEMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de crédito	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais aquisições financiadas	0,00	0,00
Antecipação de receita	0,00	0,00
Pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Demais antecipações de receita	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Outras operações de crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de crédito	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais aquisições financiadas	0,00	0,00
Antecipação de receita	0,00	0,00
Pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Demais antecipações de receita	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Outras operações de crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
De tributos	0,00	0,00
De contribuições sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais contribuições sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Passa e Fica
Câmara Municipal de Passa e Fica

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2016 (até Dezembro)

Melhoria da Administração de receitas e da gestão fiscal, financeira e patrim	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras operações de crédito não sujeitas ao limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL	0,00	0,00 %
Operações vedadas	0,00	0,00 %
Do período de referência (III)	0,00	0,00 %
De período anteriores ao de referência	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (IV)=(Ia + III)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	0,00	0,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (%)	0,00	0,00 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	0,00	0,00 %
Total considerado para contratação de novas operações de crédito (V)=(IV + IIa)	0,00	0,00 %



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PÁGINA 07 PASSA E FICA, SÁBADO 27 DE JANEIRO DE 2017



Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Passa e Fica
Câmara Municipal de Passa e Fica

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2016 (até Dezembro)

FRANCISCO PINTO FERREIRA
PRESIDENTE

LÚCIA MARIA DE SOUZA
CONTADORA

JOANA DARCK DE SOUZA VICENTE
TESOUREIRA

AÉCIO DA ROCHA PEREIRA
CONTROLADOR

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Passa e Fica
Câmara Municipal de Passa e Fica

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2016 (até Dezembro)

R\$ 1,01

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')

	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	563,92	7.684,83	9,80
Disponibilidade de caixa bruta	563,92	15.612,85	9,80
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	7.928,02	9,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-563,92	-7.684,83	0,00
Receita corrente líquida - RCL	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00%	0,00%	0,00%
Limite definido por resolução do Senado Federal (%)	120,00	0,00	0,00
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (%)	108,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
Dívida Contratual (IV)=(V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00
Dívida de PPP (V)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de dívidas (VI)	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PÁGINA 08 PASSA E FICA, SÁBADO 27 DE JANEIRO DE 2017



Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Passa e Fica
Câmara Municipal de Passa e Fica

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2016 (até Dezembro)

De tributos		0,00		0,00		0,00
De contribuições sociais		0,00		0,00		0,00
Previdenciárias		0,00		0,00		0,00
Demais contribuições sociais		0,00		0,00		0,00
Do FGTS		0,00		0,00		0,00
Com Instituições não financeiras		0,00		0,00		0,00
Dívida com Instituição financeira (VII)		0,00		0,00		0,00
Interna		0,00		0,00		0,00
Externa		0,00		0,00		0,00
Demais dívidas contratuais (VIII)		0,00		0,00		0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA

Precatórios anteriores a 05/05/2000		0,00		0,00		0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000		0,00		0,00		0,00
Insuficiência financeira		0,00		0,00		0,00
Depósitos		0,00		10.526,43		191,70
Restos a pagar não processados de exercícios anteriores		0,00		0,00		0,00
Antecipação de receita orçamentária - ARO		0,00		0,00		0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)		0,00		0,00		0,00
Passivo atuarial		0,00		0,00		0,00
Outras dívidas		0,00		0,00		0,00
DEDUÇÕES (X)		0,00		0,00		0,00
Disponibilidade de caixa bruta		0,00		0,00		0,00
Investimentos		0,00		0,00		0,00
Demais haveres financeiros		0,00		0,00		0,00
(-) Restos a pagar processados		0,00		0,00		0,00
Obrigações não integrantes da D.C.		0,00		0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)		0,00		0,00		0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Passa e Fica - DATA DA EMISSÃO: 27/01/2017 - HORA DA EMISSÃO: 10:19:54

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Passa e Fica
Câmara Municipal de Passa e Fica

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2016 (até Dezembro)

FRANCISCO PINTO FERREIRA
PRESIDENTE

LÚCIA MARIA DE SOUZA
CONTADORA

JOANA DARCK DE SOUZA VICENTE
TESOUREIRA

AÉCIO DA ROCHA PEREIRA
CONTROLADOR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – EXPEDIENTE

CIRCULA ÀS TERÇAS, QUARTAS, QUINTAS, SEXTAS OU EM EDIÇÕES EXTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - PMPF
LEONARDO MOREIRA LISBOA - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ ELSON DE LIMA ALVES - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - PRESIDENTE
IONALDO BALBINO - MEMBRO
IVANILDO SOLANO - MEMBRO